

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022 - EXECUTIVO

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.312/2013 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGULAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 121/2022

Florestópolis, 12 de julho de 2022.

Senhor Presidente.

Por meio do presente encaminho-lhe anexo:

- exposição de motivos ao projeto de Lei Complementar nº 003/2022; e
- projeto de Lei Complementar nº 003/2022.

Outrossim, peço que o projeto supramencionado, seja recebido e, na forma regimental, analisado e votado por esta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Onício de Souza
Prefeito municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Capassi

Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis – Paraná.

RECEBI EM 12/07/2022
às _____ hrs

Valnês Cardoso Mariano
ASSESSOR PARLAMENTAR
RG Nº 7 568 466-5



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

O presente projeto de lei tem por escopo, promover adequação na lei complementar nº 1.312/2013, a qual dispõe sobre a criação do Regulamento dos Servidores Públicos do Município de Florestópolis.

Diante da necessidade de adequação do prazo de gozo de férias, ficando nos moldes da Lei Federal 8112/90.

Tendo relevância da matéria, ficamos na expectativa da aprovação da presente, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por todo o exposto, esperamos a pronta apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, o qual necessita que seja discutido e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental.

Onício de Souza
Prefeito municipal



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTARº 003/2022

SÚMULA: Altera a Lei complementar 1.312/2013 que dispõe sobre a Criação do Regulamento dos servidores Públicos do Município de Florestópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º. – O artigo 102 fica com a seguinte redação:

ART. 102. – *A critério da administração e tendo pedido do servidor, as férias poderão ser gozadas em três períodos de 10 (dez) dias, respeitando o disposto no artigo 97.*

ART. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Onício de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022 - EXECUTIVO.

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.312/2013 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGULAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 12/07/2022
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 13/07/2022
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DISPENSADO
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 13/07/2022
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 14/07/2022


VALNÊS CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar

